



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CM Nº 09/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA – PLANO ODONTOLÓGICO (DENTAL) EMPRESARIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0940/2018

CONTRATO C.M. Nº 09/2019

TERMO ADITIVO Nº 09-08/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.540.010/0001-70, sediada na Avenida Rio Branco, 1489, Campos Elíseos, CEP: 01205-905, São Paulo/SP, neste ato representada por suas procuradoras **LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.736.794-5 e do CPF (MF) nº 801.614.640-68 e **HAMILTON APARECIDO CARDOMINGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.319.852-6 e do CPF (MF) nº 263.623.088-24, ambos com domicílio profissional na Avenida Rio Branco, 1489, Campos Elíseos, CEP: 01205-905, São Paulo/SP, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei nº 8666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 0940/2018, Pregão Presencial nº 02/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato CM Nº 09/2019, referente à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assistência Odontológica – Plano Odontológico (Dental) empresarial, sem coparticipação, em conformidade com as legislações em vigor, em especial a Lei 9.656/98 e as regulamentações complementares expedidas e devidamente autorizado pela Agência Nacional de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Suplementar – ANS, com cobertura completa no Estado de São Paulo e Nacional para urgência e emergência, destinado aos servidores e seus dependentes e os que vierem a ser contratados por esta Edilidade, por intermédio de uma corretora de seguros ou não, de acordo com as definições do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital Pregão Presencial nº 02/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, diante das justificativas devidamente demonstradas no processo em epígrafe no que tange à prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato original, com fulcro no artigo 57, parágrafo 4º da Lei nº 8666/93, aliadas as manifestações favoráveis da Procuradoria e, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 19 de agosto de 2024 e término em 18 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do **Plano Tipo I**, objeto deste ajuste será de **R\$ 13,19 (treze reais e dezenove centavos)** por beneficiário, razão pela qual a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **VALOR MENSAL ESTIMADO de R\$ 4.642,88 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)** que perfaz o **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 55.714,56 (cinquenta e cinco mil, setecentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, não havendo a incidência do reajuste do período previsto na cláusula 10.3 do Contrato CM nº 09/2019.

CLÁUSULA QUARTA

Pela contratação referente ao **Plano Tipo II** no valor **R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)** por beneficiário, a CONTRATANTE arcará com o valor estipulado ao Plano Tipo I (R\$ 13,19) e a diferença será complementada pelo servidor beneficiário, mediante desconto em folha de pagamento, observando-se o disposto no item 3.3 do contrato CM nº 09/2019, correspondente ao período de 12 (doze) meses, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 10.3 do Contrato CM nº 09/2019.

CLÁUSULA QUINTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação nº 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 16 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

LUIZ VICENTE GUARANHA LAPENTA
PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A

HAMILTON APARECIDO CARDOMINGO
PORTO SEGURO – SEGURO SAÚDE S.A

TESTEMUNHAS:

DAVI REIS PROCACI GONÇALVES
RG Nº 52.899.632-0

AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2